

Local:	São João Del Rei		Dia: 08	Mês: Abril	Ano: 2025	Hora: 03:03					
1. Descrição Infração		Toman irregular matagal brusco deserto de drenagem em área de vegetação natural situado em área comum e fundo lento adjacente ao Rio Grande, Itaúmba em 492 m³ de lenha extraída do solo.									
2. Coordenadas da Infração		Geográficas : DATUM: <input type="checkbox"/> WGS <input checked="" type="checkbox"/> SIRGAS 2000		Latitude: Grau 20 Min. 59 Seg. 07	(6 dígitos)	Longitude: Grau -49 Min. 32 Seg. 04					
3. Embasamento legal		Planas: UTM FUSO 22 23 24		X=	Y=	(7 dígitos)					
4. Atenuantes /Agravantes		Artigo Anexo Código Inciso Alinea Decreto/ano Lei /ano Resolução DN Port. N° Órgão			Atenuantes			Agravantes			
		AT 3º II 302 I 47383/18/2025/18									
5. Reincidência		<input type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Específica <input type="checkbox"/> Não foi possível verificar <input type="checkbox"/> Não se aplica									
6. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP		Infração	Porte	Penalidade			Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução		Valor Total	
				<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			24.600			24.600	
ERP:		Kg de pescado:			Valor ERP por Kg: R\$			Total: R\$			
7. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações		Total: 24.600									
8. Depositário		Nome Completo :					<input type="checkbox"/> CPF: <input type="checkbox"/> CNPJ: <input type="checkbox"/> RG:				
		Endereço: Rua, Avenida, etc.					Nº / km:	Bairro / Logradouro :		Município :	
		UF:	CEP:	Fone:		Assinatura:					
9. Descrição Infração		Defulha irregular de vegetação natural, com uso de instrumentos e plantas de vegetação exótica tipo braguiana, fundo 20,472m, corredor e ladeira munidos em 10103.266 (Art 5º e art 16º)									
10. Coordenadas da Infração		Geográficas : DATUM: <input type="checkbox"/> WGS <input checked="" type="checkbox"/> SIRGAS 2000		Latitude: Grau 20 Min. 59 Seg. 07	(6 dígitos)	Longitude: Grau -49 Min. 32 Seg. 04					
11. Embasamento legal		Planas: UTM FUSO 22 23 24		X=	Y=	(7 dígitos)					
12. Atenuantes /Agravantes		Artigo Anexo Código Inciso Alinea Decreto/ano Lei /ano Resolução DN Port. N° Órgão			Atenuantes			Agravantes			
		AT 3º II 309 I 47383/23/2605/19									
13. Reincidência		<input type="checkbox"/> Genérica <input type="checkbox"/> Específica <input type="checkbox"/> Não foi possível verificar <input type="checkbox"/> Não se aplica									
14. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP		Infração	Porte	Penalidade			Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução		Valor Total	
				<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			30.600			30.600	
ERP:		Kg de pescado:			Valor ERP por Kg: R\$			Total: R\$			
15. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações		Total: 30.600									
16. Depositário		Nome Completo :					<input type="checkbox"/> CPF: <input type="checkbox"/> CNPJ: <input type="checkbox"/> RG:				
		Endereço: Rua, Avenida, etc.					Nº / km:	Bairro / Logradouro :		Município :	
		UF:	CEP:	Fone:		Assinatura:					
17. Assinaturas		01. Servidor : (Nome Legível)					MASP: 175412-6		Assinatura do servidor :		
		02. Autuado /Representante Autuado: (Nome Legível)					Função/Vínculo com Autuado :		Assinatura do Autuado/Representante Legal:		



BOLETIM DE OCORRÊNCIA			BO NÚMERO	XXXX	04
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 7 GP/3 PEL MAMB/4 CIA PM MAMB/BPM MAMB			MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI		
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 190 CIA PM/38 BPM/13 RPM UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/TIRADENTES					
DATA DO REGISTRO 08/04/2025 10:04		DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/SANTA CRUZ DE MINAS			
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO					
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DEPAROU COM A OCORRENCIA (INICIATIVA)			DATA DA COMUNICAÇÃO 08/04/2025		HORA DA COMUNICAÇÃO 10:03
ORGÃO SOLICITANTE XXXX					
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE					
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL N30048 - N 30.048 - IMPEDIR OU DIFICULTAR A REGENERAÇÃO NATURAL DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO.					
ALVO DO EVENTO PROPRIETÁRIO / FUNCIONARIO DE ESTABELECIMENTO					
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO					
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA? SIM					
OS ENVOLVIDOS SERÃO APRESENTADOS IMEDIATAMENTE AO PODER JUDICIÁRIO? NÃO					
CLASSE TERMO CIRCUNSTANCIADO TÉCNICA CRIME] JESP CRIME					
ASSUNTO 14793 - OUTROS ATOS CONTRA O MEIO AMBIENTE					
NATUREZA SECUNDARIA 1 N32301 - N 32.301 - EXPLORAR, DESMATAR, DESTOCAR, SUPRIMIR, EXTRAIR, DANIFICAR OU					
NATUREZA SECUNDARIA 2 N32302 - N 32.302 - RETIRAR OU TORNAR INSERVÍVEL PRODUTO DA FLORA NATIVA ORIUNDO DE					
DATA/HORA DO FATO 08/04/2025 10:03		DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 08/04/2025 10:10		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 09/04/2025 12:00	
DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 09/04/2025 12:06					
DESCRÍÇÃO DO LUGAR SITIO			COMPL DE LOCAL MEDIATO SITIO		
LOCAL (AV, RUA, ETC) FAZENDA ST00079 - LAVRINHA					
NÚMERO S/N	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX		BAIRRO / VILA XXXX	
MUNICÍPIO SAO TIAGO			UF MG	PAÍS BRASIL	
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX			LATITUDE -20° 59' 21,4"		LONGITUDE -44° 31' 51,04"
TIPO VIA XXXX			MEIO UTILIZADO MEIO UTILIZADO - IGNORADO		
CAUSA PRESUMIDA IGNORADO					
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS					
ENVOLVIDO 1					
SEXO MASCULINO		TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR		TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA N30048
DESCRÍÇÃO NATUREZA N 30.048 - IMPEDIR OU DIFICULTAR A REGENERAÇÃO NATURAL DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO.					
NOME COMPLETO FABIO FREITAS DE BRITO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 28/10/1983		NATURALIDADE / UF ITUVERAVA / SP	
IDADE APARENTE 41	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTEIS	ESTADO CIVIL CASADO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APlica			
COR / RAÇA BRANCA		OCCUPAÇÃO ATUAL EMPRESÁRIO			
MÃE ARMANDA FREITAS DE BRITO					
PAI RONALDO FIGUEIREDO DE BRITO					

DIGITADOR: PM1754126

GERADO POR: PM1113570
09/04/2025 14:08

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

Registro sujeito a alterações até o dia 10/04/2025 12:00



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 3/11

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

AMBIENTAL, A SABER:

**DESMATE/DESTOCA DE VEGETAÇÃO NATIVA, SITUADA EM ÁREA COMUM, COM PREDOMINÂNCIA E COBERTOS POR CAPIM NATIVO DO CAMPO E ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ALÉM DE VEGETAÇÃO INVASORA, INSERIDOS EM SUA TOTALIDADE EM REGIÃO COBERTA POR REMANESCENTE DE BIOMA DE MATA ATLÂNTICA, COM VEGETAÇÃO NATIVA SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO, PREDOMINANDO PLANTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E PRESENÇA DE DORSAL DE ATÉ 12 METROS DE ALTURA; MENSURADOS NA TOTALIDADE EM 29,51 HA (VINTE E NOVE HECTARES E CINQUENTA E UM ARES), SENDO 17,55 HA (FAZENDA CASCABEL) E 11,96 HA (FAZENDA LAVRINHA); CONSTATADO VIA CADASTRO RURAL (CAR) LIMPEZA DE PONTOS NATIVOS ESPALHADOS PELO ENTORNO DOS TERRENOS TENDO COMO REFERÊNCIA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS -20.978474112186195S, -44.532893313283914W; -20.984186188493442S, -44.53171312768084 W; -20.985782832184633S, -44.532748800761084W; -20.978249222824257S, -44.53043660039589W; -20.99259648611883S, -44.531159162930926W; -20.991134837408698S, -44.53395307170555W; -20.99425833996498S, -44.5268558117848W;

**RETIRADA OU TORNAR INSERVÍVEL PRODUTO DA FLORA NATIVA ORIUNDO DE DESMATE/DESTOCA/SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, COM O USO DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE E SOTERRAMENTO, MENSURADO EM 492M³, TENDO COMO BASE PARA CÁLCULO DE RENDIMENTO LENHOSO POR HECTARE E POR TIPOLOGIA VEGETAL O CAMPO CERRADO, PE LAS CARACTERÍSTICAS DA VEGETAÇÃO TESTEMUNHA LOCAL, COM A PRESENÇA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS TORTUOSOS, ALÉM DE EXEMPLARES DA ESPÉCIE PEQUI;

**DESENVOLVER ATIVIDADES QUE DIFICULTEM OU IMPEÇAM A REGENERAÇÃO NATURAL DA VEGETAÇÃO NATIVA, SITUADAS EM ÁREAS COMUM, E FORMAS/CONDUTA/MODUS OPERANDI EM DESCONFORMIDADE E SEM AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DE GRADEAMENTO/SEMEAMENTO E PLANTIO DE VEGETAÇÃO EXÓTICA BRAQUIÁRIA, MENSURADO EM SUA TOTALIDADE EM 101:03:00 HA (CENTO E UM HECTARES E TRÊS ARES), SENDO 39,3 HA (FAZENDA CASCABEL) E 62,0 HA (FAZENDA LAVRINHA);

**NA SEDE 7ºGPMMAMB (MGC383 KM 92 EM SÃO JOÃO DEL REI-MG), HOJE, DIA 08/04/2025, POR VOLTA DAS 08H25MIN, DEBEMOS O RESPONSÁVEL PELAS INTERVENÇÕES E SÓCIO/PROPRIETÁRIO DOS IMÓVEIS CASCABEL E LAVRINHA, A QUEM FOI EXPLICADO O TEOR DA DENÚNCIA E O MOTIVO DA PRESENÇA POLICIAL. O SR. FÁBIO CONFIRMOU SER O RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA ÁREA FISCALIZADA. ELE INFORMOU QUE AS AÇÕES OCORRERAM NO INÍCIO DO TERCEIRO SEMESTRE DE 2024, COM O OBJETIVO DE CONSTITUIR ÁREA DE PASTAGEM PARA CRIAÇÃO BOVINA, FATO CONSTATADO PELA GURP VIA SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO DISPONÍVEIS E VEGETAÇÃO TESTEMUNHA LOCAL. QUESTIONADO SOBRE A POSSÍVEL AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL, O SR. FÁBIO NEGOU A POSSUIR;

**DIANTE DOS FATOS EXPOSTOS E APÓS AS DEVIDAS AVERIGUAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE O AUTOR COMETEU CRIME AMBIENTAL, CONFORME TIPIFICADO NO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998, E, SALVO MAIOR JUÍZO, EM TESE, NO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, TIPIFICADO NO ART. 330 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO PREVISTA EM REDS Nº 2024-0394223706-001 E AUTO DE INFRAÇÃO SISFAI Nº 376423/2024, JUNTO AOS PONTOS DAS ÁRVORES ESPARSAS DESTOCADAS;

**O CRIME PRATICADO É DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.099/1995, SENDO, PORTANTO, DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. EM RAZÃO DISSO, A PRISÃO EM FLAGRANTE NÃO FOI IMPOSTA, TENDO O AUTOR SE COMPROMETIDO A COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO JECRIM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, MARCADA PARA O DIA 07/05/2025, ÀS 14H00MIN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO, QUE SEGUE EM ANEXO;

**CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL (ART. 3º, ANEXO III DA AGENDA VERDE FAUNA), COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA, FOI APLICADA A PENALIDADE CONTIDA NOS CÓDIGOS 301 A, 302 E 309 DO DECRETO Nº 47.838/2020, AGROSSILVOPASTORIL, CLASSIFICADA COMO INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.922/2013; LAVRANDO-SE ASSIM O AUTO DE INFRAÇÃO MANUAL Nº 198098/2025, NO VALOR TOTAL DE 70.200 UFEMG (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS, COTADO EM 08/04/2025), DECORRENTE DAS MAZELAS INFILIGIDAS EM REALIZAR DESMATE DE VEGETAÇÃO NATIVA; TORNAR INUTILIZÁVEL MATERIAL LENHOSO E DIFICULTAR A REGENERAÇÃO SEM ANUÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, EM ÁREA INSERIDA NAS FAZENDAS CASCABEL E LAVRINHA;

O AUTO DE INFRAÇÃO FOI ENCAMINHADO PELO CONTATO TELEFÔNICO APRESENTADO, APP WHATSAPP Nº 35 9 9942-9654, E E-MAIL FABIOFREITASDEBRITO@YAHOO.COM.BR, TENDO O AUTUADO/RESPONSÁVEL LEGAL SIDO NOVAMENTE ORIENTADO QUANTO A TODAS AS NUANCES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA INFRAÇÃO COMETIDA. NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DESTE REGISTRO, PODERÁ SOLICITAR A DAE PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AO 3º PEL PMMAMB, SITUADO À RUA CEL. TEODORO GOMES DE ARAÚJO, NR 1.195-A, BAIRRO GROGOTÓ, CEP: 36.202.628, BARBACENA/MG, FONE: (32) 3339-5056.

**POR MEIO DO REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 198098/2025, TAMBÉM FORAM SUSPENSAS NOVAS INTERVENÇÕES E AS ATIVIDADES NO LOCAL ATÉ DELIBERAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. SENDO O KML DOS PONTOS SALVOS ENVIADOS E CADASTRADOS JUNTO AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL (SISFIZ);

**FOI ORIENTADO QUE QUALQUER INTERVENÇÃO AMBIENTAL A SER REALIZADA DEVERÁ SER PRIMEIRO AUTORIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, E QUE O DESCUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO ACIMA DESCrita INFRINGIRÁ ADMINISTRATIVAMENTE O ANEXO III, CÓDIGO 349, DO ARTIGO 112 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018, SOB PENA DE NOVA MULTA;

**DIANTE DA SITUAÇÃO NARRADA, NÃO FOI POSSÍVEL MENSURAR TODO O MATERIAL LENHOSO, SENDO UTILIZADA A VEGETAÇÃO TESTEMUNHA COMO REFERÊNCIA E O DECRETO ESTADUAL 47.838/2020, ANEXO III, CÓDIGO 302. FOI APREENDIDO 01M³ DE

DIGITADOR: PM1754126

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1113570
09/04/2025 14:08



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FL. 5/11

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE

7 GP/3 PEL MAMB/4 CIA PM MAMB/BPM MAMB

MATRÍCULA

1754126

NOME COMPLETO

JULIO CESAR RESENDE

CARGO

3 SARGENTO

CORPO/ORGÃO

POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?

SIM

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE

7 GP/3 PEL MAMB/4 CIA PM MAMB/BPM MAMB

MATRÍCULA

1754126

NOME COMPLETO

JULIO CESAR RESENDE

CARGO

3 SARGENTO

CORPO/ORGÃO

POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECEBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECEBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2025-016173565-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/UF POLICIA CIVIL MG			
UNIDADE DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/SANTA CRUZ DE MINAS			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECEBO GERADO POR: PM1754126 - JULIO CESAR RESENDE			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 08/04/2025 15:16

DESTINATÁRIO / RECIBO 2

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/UF PODER JUDICIARIO MG			
UNIDADE COMARCA JUIZADO ESPECIAL SJDR			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECEBO GERADO POR: PM1754126 - JULIO CESAR RESENDE			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 08/04/2025 15:16

DIGITADOR: PM1754126

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1111570

09/04/2025 14:08

Registro sujeito a alterações até o dia 10/04/2025 12:06



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FL. 7/11

TERMO CIRCUNSTANCIADO 1

TIPO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO	DATA/HORA DA AUDIÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO	07/05/2025 14:00
AUTOR	
FABIO FREITAS DE BRITO	
VÍTIMA	
XXXX	

AOS 08/04/2025, ÀS 10:04 HORAS PERANTE O POLICIAL JULIO CESAR RESENDE, MATRÍCULA 1754126 QUE ESTE SUBSCREVE, ASSUMO (IMOS) O COMPROMISSO DE COMPARECER, SOB AS PENAS DA LEI, À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07/05/2025 ÀS 14:00 NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL-REI, SITUADO NA RUA RUA ANTONIO MANOEL DE SOUZA GUERRA N°125 COMPLEMENTO FÓRUM, BAIRRO VILLA MARKETING - SAO JOAO DEL REI/MG, EM VIRTUDE DOS FATOS REGISTRADOS NO REDS ACIMA CITADO.

SAO JOAO DEL REI, 08 DE ABRIL DE 2025.

POLICIAL: JULIO CESAR RESENDE
MATRÍCULA: 1754126

AUTOR/ENVOLVIDO 1: FABIO FREITAS DE BRITO
RG: 12540555
CPF: 01269204602
ENDEREÇO: RUA BIAS FORTES N°453, BAIRRO CENTRO
BOA ESPERANÇA/MG

***** FIM DO TERMO CIRCUNSTANCIADO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: PM1754126

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO FOR: PM1113570
09/04/2025 14:08

Registro sujeito a alterações até o dia 10/04/2025 12:06



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FI. 9/11

FOTOS DE MEIO AMBIENTE

FOTO MEIO AMBIENTE 1



FOTO MEIO AMBIENTE 1



5 de abr. de 2025 08:03:47
20°59'3.821"S 44°31'50.961"W
Brasil

DIGITADOR: PM1754126

GERADO POR: PM1113570
09/04/2025 14:08

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

Registro sujeito a alterações até o dia 10/04/2025 12:06



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

FL. 11/11

***** FIM DOS ANEXOS. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: PM1754126

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICOGERADO POR: PM1113570
09/04/2025 14:09

Registro sujeito a alterações até o dia 10/04/2025 12:06



PECMA - Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Termo de Composição Administrativa



PECMA nº 1340/2025

PÁGINA 01 DE 04

1- Dados do Auto de Infração

Número Ai: **Nome/Razão Social:** **CPF/CNPJ:** **Unidade Responsável:**
198098/2025 **FABIO FREITAS DE BRITO** **[REDACTED]** **URFIS ZONA DA MATA**

Endereço do autuado:

RUA BIAS FORTES, 453 CENTRO, - - CEP:37170-000

2- Dados do Representante Legal

Meu vínculo: **Nome:** **CPF:** **E-mail:**
Próprio Autuado **FABIO FREITAS DE BRITO** **[REDACTED]** **[REDACTED]**

3- Dados da Multa

Valor do auto de infração: **Valor consolidado atualizado:**
R\$ 388.276,20 **R\$ 388.276,20**

Discriminação da atualização monetária:

Início INPC: 08/04/2025	Fim INPC: 08/04/2025	Índice INPC: 1	Valor INPC: R\$ 0,00
Início Selic: 09/04/2025	Fim Selic: 21/04/2025	Índice Selic: 1	Valor Selic: R\$ 0,00

4- Atenuante Pecma

Percentual da atenuante aplicado:
50% (cinquenta por cento) do valor consolidado da multa – pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado

5- Valor a ser pago após adesão

Valor após adesão: R\$ 194.138,10	Tipo de Pagamento: Parcelamento	Número de Parcelas: 60	Valor das Parcelas: R\$ 3.235,64
---	---	----------------------------------	--

Por este instrumento, o AUTUADO, acima indicado e qualificado, ou seu representante legal, e a pessoa jurídica de direito público interno a seguir indicada, doravante denominada simplesmente de ENTE PÚBLICO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Fepam, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, assinam o presente TERMO DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA – TCA.

Para a validação deste documento escanear o QR CODE impresso, ou acessar a página de validação
<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/pecma/validacao> e informar a chave de acesso.
<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/pecma/validacao>



CHAVE DE ACESSO:
RU-TW-C7-AF



PECMA - Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Termo de Composição Administrativa

33
88

PECMA nº 1340/2025

PÁGINA 03 DE 04

PARÁGRAFO TERCEIRO - O parcelamento será considerado descumprido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e a dívida será exigida pelo ENTE PÚBLICO, nas hipóteses de não pagamento da entrada prévia ou não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer tolerância, por parte do ENTE PÚBLICO, em decorrência do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste instrumento, em especial, em caso de vir a receber os pagamentos das parcelas fora do prazo fixado, será admitido com ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação.

CLAUSULA SEXTA - A adesão ao PECMA não exime o AUTUADO de promover a reparação do dano diretamente causado pela infração, bem como a promover a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, quando cabível.

PARÁGRAFO ÚNICO: A adesão ao PECMA não afasta a responsabilidade civil e penal decorrente da infração ambiental cometida, nem impede a continuidade de quaisquer procedimentos administrativos ou judiciais eventualmente já instaurados em outras instituições e esferas para apuração da referida infração.

CLAUSULA SÉTIMA - O AUTUADO declara expressamente estar ciente de que as penalidades de suspensão ou embargo total ou parcial de obra ou atividade surtirão efeitos, respectivamente, até a promoção da devida regularização pelo autuado ou até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental.

CLAUSULA OITAVA – O AUTUADO declara expressamente estar ciente de que as penalidades de apreensão, demolição de obra e restritivas de direitos, bem como outras que vierem a ser aplicadas, serão abordadas e decididas no bojo do processo administrativo, conforme as previsões contidas nos Decretos nº 47.383, de 2018 e nº 44.844, de 2008, e demais normas vigentes, não ficando afastadas em razão da assinatura do presente termo.

CLAUSULA NONA - A celebração deste instrumento não exime o infrator do pagamento de eventuais taxas e emolumentos devidos em decorrência da infração.

CLAUSULA DÉCIMA - A adesão ao Programa não afasta os efeitos da reincidência, na hipótese de cometimento de nova infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O AUTUADO declara, sob pena de invalidação do termo, que não cometeu infração administrativa:
a) da qual decorreu morte humana; b) praticada mediante o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais; c) da qual tenha decorrido rompimento e extravasamento de barragem de rejeito, bem como de deslizamento de pilha de estéril.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento do TCA implicará:

- o encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução, total ou parcial;
- o afastamento da atenuante aplicada, com a imposição da multa ambiental em sua integridade, majorada em 50% (cinquenta por cento), nos termos do §2º do art. 106-A da Lei nº 20.922, de 2013;
- a incidência de juros e correção monetária na forma da lei.

Para a validação deste documento escanear o QR CODE impresso, ou acessar a página de validação
<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/pecma/validacao> e informar a chave de acesso.



CHAVE DE ACESSO:
RU-TW-C7-AF



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Regional de Fiscalização Sul de Minas- Coordenação de Autos de
Infração**

12
13

Decisão SEMAD/URFIS SM - CAINF nº. 737/2025

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

Auto de Infração: 198098/2025

ADESÃO AO PECMA

Certifico o trânsito em julgado administrativo, em face da celebração de Termo de Composição Administrativa – TCA.

Certifico que CONSTA pedido de pagamento ou parcelamento do(s) débito(s) resultante(s) da conversão da multa ambiental.

Certifico que o processo administrativo teve início em data posterior ao dia 10 de janeiro de 2025. Portanto, aplicou-se a atenuante no percentual de: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado da multa simples, considerando a manifestação de interesse na adesão ao PECMA no prazo de até 20 dias contados da notificação da lavratura do respectivo auto de infração;

Certifico que a infração ambiental NÃO ocasionou morte humana, não foi praticada mediante o emprego de métodos crueis para abate ou captura de animais, e não decorreu de rompimento ou extravasamento de barragem de rejeito, bem como de deslizamento de pilha de estéril.

Certifico que até a presente data a penalidade não havia se tornado definitiva.

Certifico que não há aplicação de multa diária no auto de infração em epígrafe.

MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DE APREENSÃO E PERDIMENTO DE BENS

Certifico a definitividade da penalidade de apreensão imposta por meio do auto de infração em referência, nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.383/2018, e, consequentemente o perdimento de tais bens, nos termos do §2 do art. 94 do mesmo decreto, ratificando eventual destinação sumária dos bens, caso ocorrida.

a) Para:

Os bens indicados a seguir: apreensão de 1 m³ de lenha nativa

b) Local de depósito do (s) bem (s) apreendido (s):

Bem apreendido no local da infração, com o Autuado, o qual foi nomeado fiel depositário da lenha nativa (Fábio Freitas de Brito).

c) Motivo:



Outlook

13
CJ

RESPOSTA AO PECMA - DEFERIMENTO - PARCELAMENTO A SER IMPLANTADO Auto de infração: 198098/2025

De Coord. de Autos de Infração do Sul de Minas <cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br>

Data Qui, 2025-05-29 13:55

Para fabiofreitasdebrito@yahoo.com.br

Cc Miller Ricardo Igino <miller.igino@meioambiente.mg.gov.br>

RESPOSTA AO PECMA - DEFERIMENTO - PARCELAMENTO A SER IMPLANTADO

Auto de infração: 198098/2025

Autuado: FABIO FREITAS DE BRITO

Prezados (as),

A documentação para parcelamento via PECMA foi recebida, deferida e anexada ao processo. Os parcelamentos são implantados pelo setor responsável no início de cada mês, portanto, se a documentação foi enviada depois do dia 10 do mês corrente geralmente será implantado no mês subsequente.

Gentileza ficar atento ao recebimento da primeira parcela no e-mail informado no Requerimento de Parcelamento, o atraso ou não pagamento no vencimento implica no indeferimento do parcelamento.

Para maiores informações contatar: parcelamento.sul@meioambiente.mg.gov.br ou (035) 3229-1975

Atenciosamente,

RECADO IMPORTANTE:

Conheça o **PECMA - Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais**, a adesão pode acarretar uma redução de até 50% no valor atualizado da multa. Para aderir ao PECMA, conhecer todas as regras, exceções e benefícios, favor seguir as orientações contidas no sítio eletrônico da SEMAD: [SEMAD - PECMA](http://SEMAD-PECMA) ou entrar em contato com a CAINF Sul pelo e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br

Atenciosamente,

Coordenação de autos de infração - Sul de Minas / Cainf - SM



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental
Unidade Regional de Fiscalização
Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas



OFÍCIO CAINF/URFIS SM Nº:

04.198098/2025

Varginha/MG, sexta-feira 30 de maio de 2025

Assunto: Decisão acerca da apreensão de bens em auto de infração

Processo: 821130/2025

Auto de Infração: 198098/2025

Autuado: Fábio Freitas de Brito

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos comunicar à V.Sa. a definitividade da penalidade de apreensão imposta por meio do auto de infração em referência, nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.383/2018, e, consequentemente o perdimento de tais bens, nos termos do §2º do art. 94 do mesmo decreto, ratificando eventual destinação sumária dos bens, caso ocorrida.

Informamos, por oportuno, que o Processo Administrativo será encaminhado para o setor responsável pela destinação legal do(s) bem(ns) e que V.S.ºº será oportunamente comunicada sobre as medidas adotadas.

Informamos que as demais penalidades aplicadas continuarão seu curso regular no órgão competente. Em caso de dúvidas sobre a autuação de infração, pagamentos e parcelamentos de multas ou julgamento do processo, entre em contato com o setor de Autos de Infração abaixo:

Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas - (35) 3229-1973 - cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br

Maiores esclarecimentos sobre a destinação do(s) bem(ns) apreendido(s), entre em contato com o setor Administrativo abaixo:

Coordenação de Suporte Operacional Sul de Minas (COSUP SM)

35-32291977

Atenciosamente,

MILLER RICARDO IGINO/1402635-5

COORDENAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO SUL DE MINAS

Fábio Freitas de Brito
Rua Bias Fortes, nº 453
Bairro Centro
Boa Esperança/MG
3170-000

Rastreamento

BN 209 763 102 BR

REGISTRADO CONVENCIONAL

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade Operacional, Boa Esperança - MG

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=BN209763102BR>

06/06/2025 09:52

15
48**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

[REDACTED]

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

06/06/2025 09:10

**Objeto postado**

Varginha - MG

02/06/2025 17:51

1

2